



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 138

Autoriza execução de despesa com Matérial Permanente: _

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta e eu sanciono a seguinte Lei: _

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispende, no exercício de 1.954, com a aquisição de matérial permanente, a importância de Cr\$243.000,00 (duzentos quarenta três mil cruzeiros), pelas seguintes dotações do orçamento para o referido exercício:

8.04.2 – Aquisição-moveis-utensilios	– 2.000,00
8.33.2 – aquisição moveis-utensilios	– 6.000,00
8.63.2 – Para os serv ^s . água-esgôtos	– 80.000,00
8.63.2 – Para serv ^s . de Eletr. e telefones	– 150.000,00
8.85.2 – Aquisição de veículos e semoventes	<u>– 5.000,00</u>
Soma	<u>Cr\$243.000,00</u>

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 21 de outubro de o de 1.953: _

Prefeito Municipal, Clovis Couto
Secretário, Osmany Lima

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação